



LEI ORDINÁRIA Nº 0509/2020

De 19 de Maio de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 05 / 2020

Edição N.º 11.858

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei Ordinária nº 0273/2013, atualizando o Perímetro Urbano da Sede do Município de Alto Paraíso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 0273/2013, que estabelece e fixa os Perímetros Urbanos da Sede do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de Alto Paraíso, para os fins desta Lei é o constante em mapa do anexo I, de acordo com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.398.689,72 m. e E 221.399,15 m., situado no limite com **Entroncamento com Rodovia PR 485/Estrada Viana e Estrada Diamante**, deste, segue com azimute de 113°48'23" e distância de 1.088,75 m., confrontando neste trecho com **Entroncamento das Estradas Viana e Figueira Branca**, até o vértice 0=pp, de coordenadas N 7.398.250,25 m. e E 222.395,26 m.; deste, segue com azimute de 127°33'20" e distância de 248,21 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 15, de coordenadas N 7.398.098,96 m. e E 222.592,03 m.; deste, segue com azimute de 128°13'58" e distância de 257,91 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 14, de coordenadas N 7.397.939,35 m. e E 222.794,62 m.; deste, segue com azimute de 221°21'36" e distância de 998,62 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 13, de coordenadas N 7.397.189,81 m. e E 222.134,74 m.; deste, segue com azimute de 175°44'40" e distância de 681,88 m., confrontando neste trecho com **Estrada Neves**, até o vértice 12, de coordenadas N 7.396.509,81 m. e E 222.185,34 m.; deste, segue com azimute de 268°47'36" e distância de 364,68 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 11, de coordenadas N 7.396.502,13 m. e E 221.820,74 m.; deste, segue com azimute de 273°07'28" e distância de 234,84 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 10, de coordenadas N 7.396.514,93 m. e E 221.586,25 m.; deste, segue com azimute de 355°07'15" e distância de 30,92 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 9, de coordenadas N 7.396.545,74 m. e E 221.583,62 m.; deste, segue com azimute de 264°38'05" e distância de 264,37 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 8, de coordenadas N 7.396.521,02 m. e E 221.320,41 m.; deste, segue com azimute de 355°03'47" e distância de 74,37 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice 7, de coordenadas N 7.396.595,11 m. e E 221.314,01 m.; deste, segue com azimute de 253°04'12" e distância



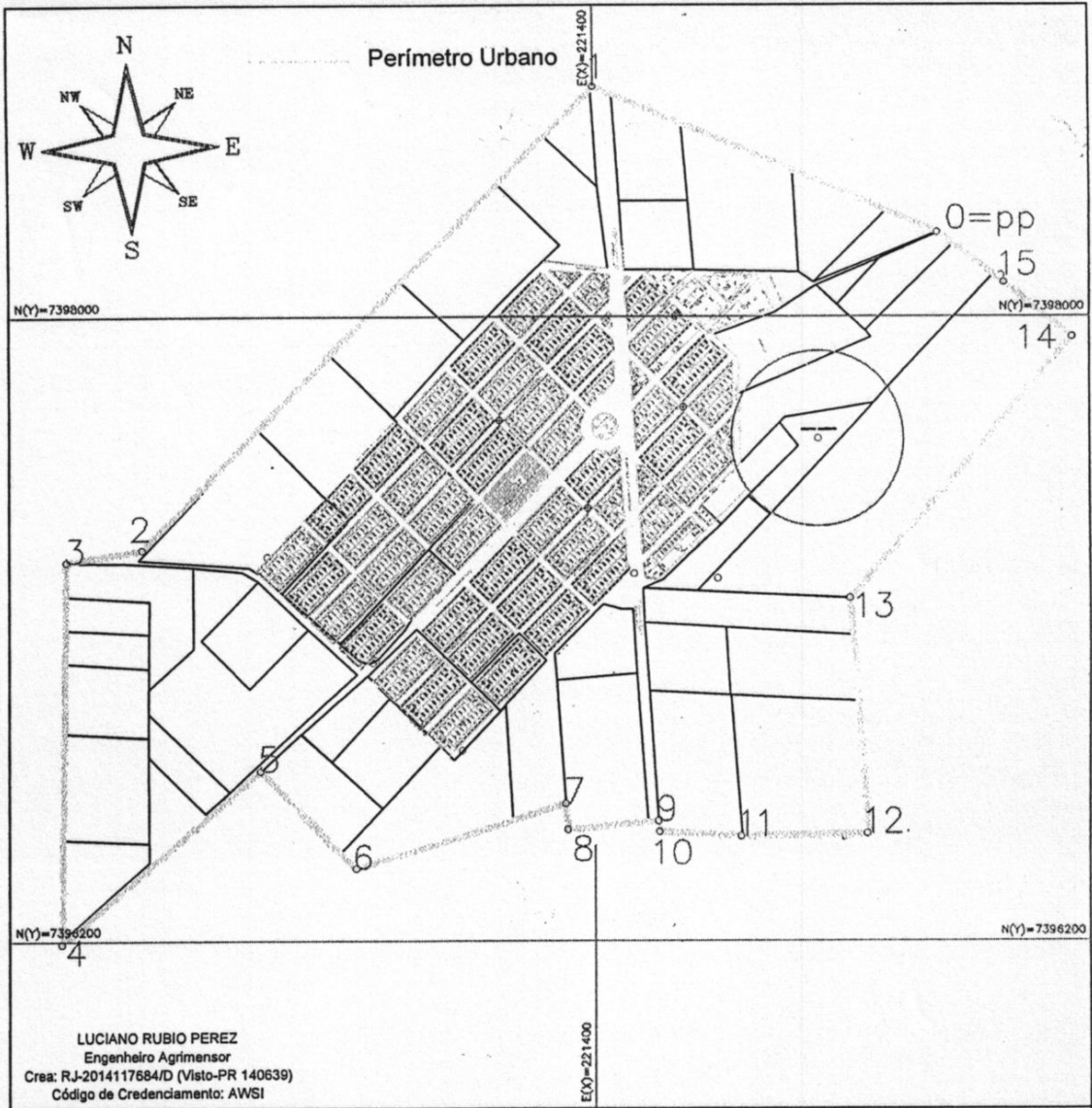
de 642,54 m., confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.396.408,00 m.** e **E 220.699,32 m.**; deste, segue com azimute de **315°35'21"** e distância de **390,57 m.**, confrontando neste trecho com **Lotes Rurais**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.396.687,00 m.** e **E 220.426,00 m.**; deste, segue com azimute de **229°18'49"** e distância de **759,30 m.**, confrontando neste trecho com **Estrada São Marcos**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.396.192,00 m.** e **E 219.850,23 m.**; deste, segue com azimute de **0°46'23"** e distância de **1.105,20 m.**, confrontando neste trecho com **Estrada Baiana**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.397.297,10 m.** e **E 219.865,14 m.**; deste, segue com azimute de **81°02'53"** e distância de **224,41 m.**, confrontando neste trecho com **Estrada 3 Marias**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.397.332,02 m.** e **E 220.086,82 m.**; deste, segue com azimute de **44°01'35"** e distância de **1.888,27 m.**, confrontando neste trecho com **Estrada Diamante**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.398.689,72 m.** e **E 221.399,15 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Lei Ordinária nº 0273/2013 inalterados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PRANCHA 45: PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO



LUCIANO RUBIO PEREZ
Engenheiro Agrimensor
Crea: RJ-2014117684/D (Visto-PR 140639)
Código de Credenciamento: AWSI

Perímetro Urbano do Município Georreferenciado		Folha: Única
Propriedade: Perímetro Urbano de Alto Paraíso		
Proprietário(s): Município de Alto Paraíso		
Município/UF: Alto Paraíso PR		
Área Total: 409,0307 ha	Perímetro: 9258,47 m	
Data: 23/04/2020	Escala: 1 : 18000	